

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE GOIÁS - IPARV E FERREIRA E SIQUEIRA LTDA - ME. Nº. 22

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito Público, com sede na Rua Joaquim Mota, nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, adiante denominado IPARV, com inscrição no CNPJ sob o nº. 03.820.397/0001-56, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 695.341.012-49, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **FERREIRA E SIQUEIRA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº. 09.467.916/0001-20 com sede na Rua Henrique Itiberê, nº. 1.213, Centro, na Cidade de Rio Verde-Goiás, neste ato representado pelo seu representante legal, **JULIO CESAR OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 556.396.901-00, RG nº. 3356926-SSP/GO, residentes e domiciliado (a) na Cidade de Rio Verde-Goiás, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, respectivamente, neste instrumento, ajustam e contratam o seguinte, conforme consta do processo nº. **0100965/2018**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre do processo licitatório nº. **003/2018**, sob a modalidade Pregão Presencial, realizado em **27/04/2018**, regido o contrato sobre as normas das Leis nº. **10.520/2002** e **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme consta do processo nº. **0092855/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL.

Constitui objeto do presente contrato aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do **IPARV-PREVIDÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Menor Preço Por Item.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição dos produtos	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
01	15	Unidades	Calculadoras 12 dígitos, display grande com duas posições de uso, teclas grandes e macias, dupla função de memória e sensor de desligamento automático na ausência de luz, tamanho no máximo 17 x 20 cm.	13,50	202,50
05	02	Unidades	Lápis preto, grafite nº. 02, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa 144 unidades.	38,00	76,00
09	24	Unidades	Grampo para grampeador cobreado com eficiência de até 20 folhas de papel 75 g/m ² , 26/6, caixa com 5000 unidades	2,78	66,72
11	02	Unidades	Grampo para grampeador com eficiência de até 240 folhas de papel 75 g/m ² , tipo aço galvanizado 23/23, caixa com 1000 unidades.	9,20	18,40

14	10	Unidades	Fita corretiva para correção de textos impressos, fax, fotocópias ou manuscritos, Medindo aproximadamente 12 mt, com mecanismo sem trava, ótima aderência, cobertura e correção instantânea. Caixa contendo 06 unidades.	68,80	688,00
16	04	Unidades	Elástico látex ou borracha natural, fino, claro, cor amarelo composição (borracha natural) referência nº 18 aplicação: escritório. Características adicionais: alta elasticidade e durabilidade, alta resistência a tração e alongamento caixa Com 1kg.	42,00	168,00
18	08	Unidades	Cola branca, fácil de usar a base d 'agua e PVA, acabamento transparente e flexível, lavável mesmo depois de seca, bico contra vazamento e entupimento, cola: cartolinas, papéis, madeira, biscuit, tecidos e cortiças tamanho 1kg.	13,75	110,00
20	24	Unidades	Pasta aba elástica ofício lombo 4cm - Polipropileno flexível com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Para transporte e armazenamento de documentos. Cor transparente.	1,80	43,20
21	150	Unidades	Pasta em 'I' - polipropileno flexível. Para transporte e armazenamento de documentos. Embalada em pacotes com 10 unidades. Dimensões no máximo 3,10x 220mm, peso máximo 0,19kg, cor transparente.	3,56	534,00
23	96	Unidades	Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca maped e o / ou stabillo.	1,97	189,12
24	36	Unidades	Caneta marca texto cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca maped e ou/ ou stabillo.	1,97	70,92
25	36	Unidades	Caneta marca texto cor azul, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca maped e/ou stabillo.	1,97	70,92
26	36	Unidades	Caneta marca texto cor rosa, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca maped ou stabillo.	1,97	70,92
29	36	Unidades	Grampeador para papéis 26/6 para 25 folhas no mínimo e grampo 24/8 para 40 folhas no máximo, com base 18cm emborrachado.	14,15	509,40
30	02	Unidades	Perfurador 2 furos para 60 folhas ferro fundido, cor: cinza claro.	38,00	76,00
31	12	Unidades	Perfurador metálico em aço 40 folhas, tapete plástico dobrável para desgaste dos resíduos, com régua posicionadora. Trava lateral que facilita o armazenamento da peça. Dimensões no mínimo 150mm, largura no máximo 60mm, cor preto.	31,90	382,80

37	30	Unidades	Pasta suspensa cor bege, caixa com 50 unidades, grampo com haste de plástico removível, vinco com marcação de páginas.	40,00	1.200,00
39	12	Unidades	Livro para protocolo, formato 154 x 216mm, com 104 folhas. Livro para registro de protocolo, capa dura, miolo em papel apergaminado.	4,95	59,40
40	60	Unidades	Pasta az lombo largo ofício cor preta tigrada. Dimensão: 28x34,5cm no mínimo 8cm no máximo, 75g plastificado.	5,85	351,00
41	60	Unidades	Pasta az lombo estreito ofício cor preta tigrada dimensão: lombo estreito 60mm no mínimo x 345 mm no máximo, 75 gr. plastificado.	5,85	351,00
43	08	Unidades	Envelope em papel amarelo, gramatura 80 g/m ² tam.24x34, caixa contendo 250 unidades.	42,00	336,00
51	12	Unidades	Refil de tinta para impressora epon 664 (original), cor preto, contendo 70ml.	43,90	526,80
52	3	Unidades	Refil de tinta para impressora epon 664 (original) cor magenta, contendo 70ml.	43,50	130,50
53	3	Unidades	Refil de tinta para impressora epon 664 (original), na cor amarelo, contendo 70ml.	43,50	130,50
54	3	Unidades	Refil de tinta para impressora epon 664 (original), na cor ciano, contendo 70ml.	43,50	130,50
56	06	Unidades	Pen drive - dispositivo de armazenamento portátil, capacidade de 32GB, com alçamento. Interface USB 2.0 ou superior. Compatibilidade com Windows 8, 7, Vista, XP, 2000, Mac e Linux.	44,00	264,00
58	6	Unidades	Leitora de Código de barras, leitor USB, leitura de códigos bancários, leitura rápida	427,00	2.562,00
Valor Total					9.318,60

O valor total do presente contrato importa em **R\$ 9.318,60 (nove mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da dotação orçamentária vigente sob nº. **1134.09.122.6032.2141(9/2018)3390.30 (103) Material de Consumo.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

I. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada dos itens requisitados. A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

II. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);



IV. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo (a) **CONTRATADO (A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº. da conta corrente e agência com a qual opera. O (a) **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

V. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao (a) **CONTRATADO (A)** para as correções necessárias, não respondendo ao (a) **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**;

VI. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do (a) **CONTRATADO (A)** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**:

I. Efetuar a entrega dos materiais de expediente nas condições estipuladas, no prazo e local indicados nas autorizações de entrega de cada secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

II. Comunicar o IPARV por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

III. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do (a) **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

V. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos;

VI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VII. Comunicar o IPARV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está sendo obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

Constituem obrigações do (a) **CONTRATANTE**:

I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o (a) **CONTRATADO (A)**;

II. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, através de servidor especialmente designado;

V. Notificar o (a) **CONTRATADO (A)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (a) **CONTRATADO (A)**;

VI. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) **CONTRATADO (A)**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO.

I. Os materiais de expediente deverão ser entregues na sede do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores Municipais de Rio Verde, na Rua Joaquim Mota, nº. 914, Bairro Vila Santo Antônio Rio Verde -Goiás, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

II. O fornecimento dos Materiais será efetuado, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização de entrega.

III. Os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: à partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência e da proposta, no período máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) **Definitivamente**: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

c) O IPARV rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

I. O presente contrato terá vigência a partir da **data de assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano**, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes;



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

I. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

II. Caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do IPARV:

III. Advertência por escrito.

IV. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.

V. Multa de 10% (dois por cento) do valor anual do contrato caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do IPARV.

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE.

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Caso o (a) **CONTRATADO (A)** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do (a) **CONTRATANTE**;

III. Se o (a) **CONTRATADO (A)** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

IV. Desatender às determinações do servidor do (a) **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.



Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

I. A gestão financeira será exercida pelo Presidente do IPARV e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Departamento de Compras e o servidor expressamente designado que atuará como Gestor de Contrato a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao IPARV;

II. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IPARV, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº. 8.666, de 1993;

III. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos Funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridades competentes para as providencias cabíveis;

IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

V. Em caso algum o (a) **CONTRATANTE** pagará indenização ao (a) **CONTRATADO (A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde-GO, 03 de maio de 2018.

Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV

Ferreira e Siqueira Ltda - ME
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF: